



Prefeitura Municipal de Lajedo

PERNAMBUCO

LEI Nº 528

EMENTA: Autoriza a abertura de um Crédito Especial e dá outras providências.

O PREEEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Especial no valor de G\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS), destinado ao pagamento de indenização relativa a desapropriação amigável de uma parte de terra, medindo uma hetare e meio, localizada no lugar denominado CAGADO deste Município.

Art.2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior, correrá por conta dos recursos próprios, e para efeito de registro contábil, receberá a seguinte classificação:

2.5.1 - 13774571.53- 4210.00.....G\$ 5.000,00

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINTE DO PREFEITO Em, 03 de dezembro de 1977

Ilacme da Silva

PREFEITO MUNICIPAL